



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2020.

De 21 de agosto de 2020.

PUBLICADO

“Dispõe sobre redução da carga horária e redução proporcional dos vencimentos do cargo de Fisioterapeuta, existente no Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal de São Domingos das Dores, altera o Anexo I da Lei Complementar nº 040/2015, e dá outras providências.”

Eu Prefeito de São Domingos Das Dores, Estado de Minas Gerais, **José Adair da Silva**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reduzida para 30 (trinta) horas semanais a carga horária do cargo efetivo de Fisioterapeuta, estabelecido pela Lei Complementar nº 40/2015.

Art. 2º - Fica reduzido, proporcionalmente, em 25%, o valor do vencimento do referido cargo, conforme Anexo I, da Lei Complementar nº 40/2015.

Art. 3º - O Anexo I da Lei Complementar 040/2015 passará a ter a seguinte redação:

- ANEXO I -

QUADRO DE PESSOAL ESPECÍFICO DE PROVIMENTO EFETIVO

Recruta- Mento	N.º De Ordem	Classe	N.º De Cargos	Forma de Provimento	Carga Horária Semanal	Nível De Vencimento
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CP	27	Fisioterapeuta	02	Efetivo	30 Horas	3.552,40
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e respectivos exercícios financeiros subsequentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Domingos das Dores/MG, 21 de agosto de 2020.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal